



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 367, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dá denominação a Escola Municipal do Bairro São Tarcísio, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Escola Municipal Antônio Pinheiro Dinis**” a Escola construída no Bairro São Tarcísio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Município de Mário Campos, 19 de dezembro de 2008.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal